



Relatora: Conselheira-Substituta Daniela Zago

Processo n. 001078-02.00/21-4 –

Decisão n. 2E-0256/2022

– Contas Ordinárias da Administradora do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas** – PREVPEL no exercício de **2021**.

A Secretária da Segunda Câmara certifica que as ocorrências pertinentes a este processo, nesta Sessão Telepresencial, estão abaixo consignadas.

Apresentado o relatório da matéria, a Conselheira-Relatora prolatou seu voto, constante nos autos.

A seguir, colocada a matéria em discussão e colhidos individualmente os votos dos demais Conselheiros-Substitutos, em conformidade com os artigos 1º, § 1º, da Resolução n. 1124/2020, e 2º da Instrução Normativa n. 07/2020, as quais disciplinam as Sessões Telepresenciais, o voto da Relatora foi acolhido em Sala Virtual.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

A Segunda Câmara Especial, por unanimidade, acolhendo o voto da Conselheira-Relatora, por seus jurídicos fundamentos, decide:

a) julgar regulares com ressalva as Contas Ordinárias da Senhora **Berenice Martinez Nunes** (p.p. Advogado Ricardo Petrucci Souto, OAB/RS n. 17.337), Administradora do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas** – PREVPEL no exercício de **2021**, com fundamento no inciso II do artigo 84 do Regimento Interno deste Tribunal –RITCE;

b) determinar à auditada que corrija e evite a reincidência do apontado criticado no item 3.1.4;

c) considerar regularizadas as inconformidades apontadas nos itens 4.3.1, 4.4.1 e 4.5.1, nos termos do Relatório e Voto da Conselheira-Relatora;

d) remeter os autos à Supervisão competente para aplicação dos consectários decorrentes desta Decisão, nos termos do Regimento Interno.

Participaram do julgamento deste processo os Conselheiros-Substitutos Daniela Zago (Relatora), Heloísa Piccinini e Ana Moraes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS



Sala Virtual, em 05-12-2022.

Lisiane Glass,
Secretária da Segunda Câmara.